



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	358/2014
INTERESSADAS	USP/ Faculdade de Saúde Pública
ASSUNTO	Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Saúde Pública
RELATORA	Cons ^a Maria Helena Guimarães de Castro
PARECER CEE	Nº 432/2015 CES Aprovado em 07/10/2015

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo encaminha a este Conselho, pelo Ofício nº 107/2014, protocolado em 16 de dezembro de 2014, solicitação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Saúde Pública, oferecido pela Faculdade de Saúde Pública, nos termos da Deliberação CEE nº 99/2010 – fls. 02.

O Processo foi baixado em diligência pelo Ofício AT nº 31/2015, para que a Universidade informasse o ato de aprovação do Curso, a duração da hora-aula e o número de alunos matriculados. Em atendimento à diligência, a Instituição protocolou expediente de fls. 07 a 10.

Para elaboração de Relatório circunstanciado sobre o Curso, foram designados os Profs. Drs. Aguinaldo Gonçalves e Egberto Ribeiro Turato, conforme Portaria CEE/GP nº 197, de 20-5-2015 (fls. 15).

1.2 APRECIÇÃO

Com base na Deliberação CEE nº 99/2010, que dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento e Reconhecimento de cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior e nos dados do Relatório Síntese, passamos à análise dos autos.

Atos Legais

O Curso de Bacharelado em Saúde Pública foi aprovado pelo Conselho Universitário em reunião realizada em 14/12/2010, conforme Ata de fls. 08 a 10.

Responsável pelo Curso: Adelaide Cássia Nardocci, Doutor em Saúde Pública pela USP e ocupa o cargo de Docente e Presidente da Comissão de Graduação

Dados Gerais

Horário de funcionamento: tarde - das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Duração da hora/aula: 60 minutos.

Carga horária total do Curso: 3.240 horas.

Número de vagas oferecidas por período: 40 vagas.

Tempo para integralização: mínimo de 08 semestres e máximo de 12 semestres.

Caracterização da infraestrutura física da Instituição reservada para o Curso

Instalação	Quantidade	Capacidade
Salas de aula	07	280
Laboratórios	02	60
Anfiteatro	02	368
Sala pró-aluno	01	40
Informática	01	40

Biblioteca

Tipo de acesso ao acervo	Livre
É específica para o Curso	Específica da área
Total de livros para o Curso (nº)	Títulos: 38.812 - Volumes: 43.079
Periódicos	Títulos: 2831 - Fascículos 326.329
Videoteca/multimídia	788
Teses	5.980
Outros	Separatas, folhetos: 4.948

Sítio na web que contém detalhes do acervo: www.biblioteca.fsp.usp.br

Relação do Corpo Docente

O corpo docente é composto por 61 professores, dentre eles 01 é portador do título de Mestre e os outros portadores do título de Doutor, com pós-doutorado e titulação de livre-docente, atendendo ao disposto na Deliberação CEE nº 55/2006, que fixa normas para admissão de docentes para o magistério em cursos de bacharelado e licenciatura. A relação do corpo docente encontra-se no *CD ROM* anexo ao Processo.

Corpo técnico disponível para o Curso

Tipo	Quantidade
Sala Pró-Aluno	1
Laboratório de Informática - FSP	1
Laboratório Ciências da Vida	1
Laboratório Digital de Aprendizagem Clínico-Prático	1
Laboratório Didático Multiusuário para os cursos os Cursos de Graduação em Saúde Pública da Faculdade e de Nutrição da Saúde Pública - USP	1
Soroepidemiologia e Imunobiologia - IMT	2
Dermatologia e Imunodeficiência - LIM56- IMT	1

Demanda do Curso nos últimos processos seletivos desde a Autorização

Período	Vagas	Candidatos	Relação Candidato/vaga
2012	40	52	1,30
2013	40	391	9,78
2014	40	98	2,45

Demonstrativo de alunos matriculados no Curso desde a Autorização – fls. 07

Período	Matrículas	Ingressantes	Alunos Ativos
2012/1º	40	40	35
2012/2º	36	-	-
2013/1º	75	39	34
2013/2º	74	-	-
2014/1º	113	40	37
2014/2º	113	-	-

Matriz Curricular encontra-se descrita no CD *ROM* anexo aos autos.

Resumo da Carga horária

Disciplinas obrigatórias	2.220 horas
Estágio Curricular	690 hs - 23 (créditos/trabalho)
Estágio Curricular	15 hs - 01 (crédito/aula)
Disciplinas eletivas	315 hs
Total Geral	3.240 horas

O Conselho Nacional de Educação (CNE), ainda não estabeleceu as diretrizes curriculares para os cursos de graduação em Saúde Pública/Saúde Coletiva. Embora se trate de uma nova graduação, o ensino de saúde pública nas várias graduações e, principalmente, a formação de profissionais em saúde pública vem ocorrendo há mais de um século. Na Faculdade de Saúde Pública da USP, o ensino de saúde pública iniciou-se em 1918 e vem sendo mantido e ampliado ininterruptamente.

O Curso de Bacharelado em Saúde Pública atende à Resolução CNE/CES nº 3/2007, que dispõe sobre o conceito hora-aula.

Da Comissão de Especialistas

Na visita *in loco* a Comissão de Especialistas constatou a adequação da infraestrutura, do Projeto Pedagógico, destacou que a *Biblioteca utilizada pelo Curso é reconhecida mundialmente como uma das mais completas e adequadas da América Latina para a área, constituindo referência técnica continental da Organização Pan-Americana da Saúde, seja pela extensão de seu acervo, propriedade de seus procedimentos e atualidade de seus equipamentos e recursos.*

De acordo com os Especialistas *a Instituição universitária aqui avaliada é de renome nacional e internacional, com respeitável infraestrutura, permitindo e propiciando ao curso de graduação, ora em avaliação, excelência de funcionamento em todos os itens considerados.*

Perante todo o arrazoado acima, temos que a solicitação é altamente recomendada para reconhecimento por parte do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Saúde Pública, da Faculdade de Saúde Pública, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de três anos.

A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 17 de setembro de 2015.

a) Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Roque Theophilo Júnior, Rose Neubauer e Ulysses Telles Guariba Netto.

São Paulo, 30 de setembro de 2015.

a) Cons^a Rose Neubauer
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 07 de outubro de 2015.

Cons. Francisco José Carbonari
Presidente

PARECER CEE Nº 432/15 – Publicado no DOE em 08/10/2015	- Seção I - Página 52
Res SEE de 09/10/15, public. em 10/10/15	- Seção I - Página 28
Portaria CEE GP nº 409/15, public. em 14/10/15	- Seção I - Página 48
Retificado no DOE em 29/01/2016	- Seção I - Página 69
Res. SEE de 09/10/15, retific. em 03/02/16	- Seção I - Página 28
Portaria CEE GP nº 409/15, retificada em 04/02/16	- Seção I - Página 33